
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

TIPO: Menor Preço, Valor Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107, de 02 de abril de 2014.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de serviços de plantio (incluindo fornecimento) e manutenção de 153 mudas de espécies nativas para a Câmara Municipal de Americana.

ENCERRAMENTO: 10 (dez) de junho de 2014, às 14h.

SESSÃO PÚBLICA: 10 (dez) de junho de 2014, a partir das 14h30min.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço por Valor Global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1. Entrega da Documentação e Proposta

A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues e protocoladas **até o dia 10 (dez) de junho de 2014, às 14h**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, em envelopes separados, com início da sessão de abertura das propostas às 14h30min do mesmo dia.

1.2. Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital será prestado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 17h, pelo telefone (19) 3472-9700 ou pessoalmente na Câmara Municipal, em seu prédio sede, ou ainda através do seguinte email: licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

1.3. Credenciamento

1.3.1. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos deste certame. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por procuração, conforme Anexo III deste Edital, assinada por representante da empresa concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa procuração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

1.3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1.3.3. A não apresentação da procuração para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura dos envelopes.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de plantio (incluindo fornecimento) e manutenção de 153 mudas de espécies nativas para a Câmara Municipal de Americana, na forma e quantidades descritas nos Anexos I e II deste Edital - Termo de Referência e Projeto Básico, respectivamente, e demais cláusulas deste Edital e obediência à legislação em vigor.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, pertencentes ao ramo de atividade objeto deste Edital ou que vierem a se cadastrar **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

3.1.1. A documentação para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor da Câmara Municipal de Americana, bem como demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.camara-americana.sp.gov.br, seção serviços, fornecedores.

3.2. Será vedada a participação na presente licitação as empresas:

3.2.1. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3. Que tenham servidor da Câmara Municipal de Americana em seu quadro como gerente, acionista, controlador, responsável, técnico ou subcontratado;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.6. Não cadastradas ou que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 3.1.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser entregue em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

a) Envelope Número nº 1 - **DOCUMENTAÇÃO**

Nome completo da empresa proponente

Tomada de Preços nº 001/2014.

b) Envelope Número nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇO**

Nome completo da empresa proponente

Tomada de Preços nº 001/2014.

4.2. A documentação (Envelope nº 1) será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. A proposta de preço (Envelope nº 2) também será apresentada em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, em suas partes essenciais, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas, por representante legal da empresa proponente.

4.4. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 1

5.1. Para habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação (**Envelope nº 1**):

5.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

5.2.1. Cédula de identidade do representante da empresa;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Prova de inscrição no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

5.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

5.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada dentro do Envelope nº 1 (Habilitação).

5.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do licitante imediatamente classificado para a contratação.

5.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.1. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço patrimonial, porém obrigada a sua elaboração, deverá:

5.4.1.1.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício;

5.4.1.1.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

5.4.1.1.3. A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício deverá apresentar a respectiva prova na Junta Comercial;

5.4.1.2. Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da empresa, desde que atinja o seguinte índice:

I.S.G. > ou = 1,0 (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um).

Tal índice será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

5.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4.3. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.3.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.4.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5. Documentação relativa à qualificação técnica

5.5.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

5.5.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços de plantio e manutenção de mudas de espécies nativas, similares aos do objeto desta licitação;

5.5.3. Comprovação de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de declaração de que se obriga a indicar, para formalização do contrato administrativo respectivo, o profissional de nível superior formado em engenharia agrônoma, que será o responsável técnico pela execução do contrato, sob pena de não o fazendo ser preterido na contratação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.6. Certificado de Registro Cadastral - CRC

5.6.1. A apresentação de cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de Americana, dentro do seu prazo de validade e na categoria pertinente ao objeto do certame, substituirá a documentação solicitada no item 5.2 deste Edital.

6. INABILITAÇÃO

6.1. Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) Não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação da habilitação;
- b) Apresentem no Envelope nº 1 (Habilitação) contendo referências ao conteúdo do Envelope nº 2 (Proposta de Preço).

7. PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº 2

7.1. A Proposta de Preço para a prestação dos serviços solicitados nos Anexos I e II deste Edital deverá ser formalizada em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação da proposta, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas e demais encargos, sem emendas ou rasuras, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa licitante, contendo:

7.1.1. Numero do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

7.1.2. O preço unitário e total para cada item dos produtos e serviços constantes dos Anexos I e II desse Edital;

7.2. Nos referidos preços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como as despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à realização dos serviços.

7.3. O valor proposto será válido por 24 (vinte e quatro) meses com os seguintes vencimentos:

7.3.1. Para o item 1.1 do Anexo I desse Edital, serviços de plantio de mudas nativas, incluindo o valor referente à aquisição da quantidade de mudas necessárias à execução dos mesmos, de conformidade com o Projeto Básico, o valor será pago em 3 (três) parcelas mensais iguais, com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana.

7.3.2. Para o item 1.2 do Anexo I desse Edital, manutenção do plantio das mudas nativas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor proposto será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços e dos relatórios especificados nos itens 1.2.7 e 1.2.7.1 do Anexo I deste Edital, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão e apresentação dos documentos.

7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas dos demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

9. FORMA DE JULGAMENTO

9.1. As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço por valor global. Em caso de empate, será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e no parágrafo segundo do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital nacional.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

9.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por correio-eletrônico (e-mail) aos participantes e por edital resumido publicado no jornal local oficial da Casa, bem como disponibilizadas no *site* oficial da Câmara Municipal de Americana (www.camara-americana.sp.gov.br).

10. PROCEDIMENTO

10.1. Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, e recebidas as Procurações de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem “1.3” deste Edital, proceder-se-á, em primeiro lugar, à abertura dos Envelopes de nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais à aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados dos licitantes, procedimentos esses que também regerão a conduta a ser observada nas demais fases desta licitação.

10.2. Após abertos os envelopes, em quaisquer de suas fases, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo permitido tão somente o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento.

10.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.4. Decidida à habilitação dos proponentes pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no jornal que efetua as publicações oficiais da Câmara Municipal de Americana, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos dos licitantes, oportunidade em que a publicação será substituída pela comunicação direta aos mesmos, o que constará de ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94).

10.5. No caso de impugnação, nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitação designada pela Câmara Municipal de Americana suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente através de publicação oficial, nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Havendo, por parte dos licitantes, expressa desistência de quaisquer recursos quanto à habilitação, na mesma sessão serão abertos os Envelopes de nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os respectivos Envelopes de nº 2.

10.7. Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, dos quais serão todos os licitantes comunicados para a sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 2, oportunidade em que serão devolvidos os Envelopes de nº 2 aos licitantes inabilitados.

10.8. Após a abertura dos Envelopes de nº 2 - Proposta de Preço, os mesmos serão inicialmente vistoriados e rubricados pelos presentes, bem como a documentação nele contida. A sessão será encerrada para que os membros da Comissão de Licitação avaliem a proposta. O resultado será publicado oficialmente, além de ser comunicado por correio eletrônico (*e-mail*) a cada licitante, abrindo-se prazo para eventual interposição de recurso.

10.9. A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital ao licitante classificado em primeiro lugar pelo critério do MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL entre as propostas que atenderem os requisitos do Edital, especialmente os dos Anexos I e II, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Americana.

10.10. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Americana decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todos os licitantes através de publicação no jornal oficial da Casa, com a convocação do vencedor, para assinatura do contrato.

10.11. Quaisquer recursos interpostos pelos licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Presidência da Casa.

10.12. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. O licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

10.13. De todas as sessões que vierem a compor os trabalhos deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, conhecidas e assinadas pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana.

10.14. Serão igualmente publicadas no jornal oficial da Câmara Municipal de Americana a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem nas condições previstas e autorizadas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo ícito aos licitantes recorrerem dessas decisões, junto à Presidência da Câmara Municipal de Americana.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo para conclusão dos serviços contratados será o seguinte:

11.2. Para o item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência: no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato (Anexo VI), podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

11.3. Para o item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da conclusão do subitem anterior.

12. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço.

12.2. O referido valor deverá cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do contrato.

12.3. O licitante contratado emitirá a nota fiscal fatura, correspondente ao valor dos serviços prestados no mês vencido, endereçando à Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Americana.

12.4. O pagamento pelos serviços, objeto da licitação, será conforme descrito abaixo:

12.4.1. Para o item 1.1 do Anexo I deste Edital, serviços de plantio de mudas nativas, incluindo o valor referente à aquisição da quantidade de mudas necessárias à execução dos mesmos, de conformidade com o Projeto Básico (Anexo II), o valor será pago em 3 (três) parcelas mensais iguais, com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana.

12.4.2. Para o item 1.2 do Anexo I deste Edital, manutenção do plantio das mudas nativas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor proposto será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços e dos relatórios especificados nos itens 1.2.7 e 1.2.7.1 do Anexo I deste Edital, a ser emitidos pela empresa contratada, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do item 1.1 do Anexo I deste Edital, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão e apresentação dos documentos.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Regime Jurídico

13.1.1. O contrato decorrente desta licitação será lavrado por instrumento particular, firmado entre a Câmara Municipal de Americana e o licitante vencedor do certame, e obedecerá ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais atualizações, inclusive no que concerne à aplicação de penalidades e aos casos de rescisão contratual, nos termos da minuta constante do Anexo VI deste Edital.

13.1.2. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3. A atualização financeira do preço mensal a ser contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Na atualização financeira será adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, Anexo VI deste Edital.

13.1.4. As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.5. A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Prazo de Convocação para Assinatura do Contrato

13.2.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, nos termos da minuta integrante do Anexo VI deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital, conforme referido no item “10.10”.

13.2.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

13.2.3. No caso de não comparecimento do proponente vencedor, na data aprazada, decairá o mesmo de seu direito de contratar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Convocação de Licitantes Remanescentes

13.3.1. É facultado à Câmara Municipal de Americana, quando o licitante vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

13.4. Multa Estabelecida para a Adjudicatária Faltosa

13.4.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Americana, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Americana. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam aos licitantes remanescentes, convocados para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

13.5. Liberação dos Licitantes

13.5.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

13.6. Da rescisão contratual

13.6.1. A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais atualizações.

13.7. Penalidades

13.7.1. Se a rescisão do contrato for motivada pela inadimplência do licitante contratado, o mesmo estará sujeito a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

13.7.2. O licitante contratado será multado em 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados, por eventual descumprimento dos itens previstos nos Anexos I e II deste Edital.

13.7.3. A multa, uma vez aplicada, será descontada do pagamento a ser efetuado ao licitante contratado. Essa multa tem caráter meramente penal e não indenizatório, razão pela qual não pode ser reduzida em nenhuma importância, nem mesmo em função do lapso do tempo já decorrido do prazo contratual, e, em qualquer hipótese, será aplicada sem prejuízo do direito reconhecido e assegurado à Câmara Municipal de Americana, de, querendo, reivindicar as reparações cabíveis.

13.8. Tributos

13.8.1. Quaisquer tributos que recaiam sobre a contratação dos serviços objeto desta licitação correrão às expensas do licitante contratado, exceto aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade da Câmara Municipal de Americana.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As empresas interessadas poderão obter informações sobre o valor global estimado desta licitação através dos meios de comunicação informados no item 1.2 deste edital.

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Poderá a Câmara Municipal de Americana deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

14.4. A Câmara Municipal de Americana poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

14.5. A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma tem pleno e amplo conhecimento das disposições deste Edital, bem como de que se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, sob as penas da lei.

14.6. A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma concorda com os termos da minuta do contrato anexa a este Edital, conforme modelo oferecido no Anexo VI.

14.7. O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.2 deste Edital, bem como declara o atendimento do art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”).

14.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

14.9. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado no *site* da Câmara Municipal de Americana e em resumo no jornal oficial contratado.

Americana (SP), aos 19 de maio de 2014.

PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES
PRESIDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviços de plantio de mudas (incluindo fornecimento) de 153 mudas de espécies nativas, de conformidade com o Projeto Básico, apresentado no Anexo II deste Edital.

1.2. Manutenção do plantio das mudas nativas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo os seguintes serviços:

1.2.1. Controle de formigas cortadeiras;

1.2.2. Coroamento das covas para evitar a competição de vegetação pioneira;

1.2.3. Substituição das mudas perdidas por ataques de formigas;

1.2.4. Replantio de mudas eventualmente perdidas por geadas ou outros eventos climáticos extremos;

1.2.5. Roçada nas áreas de plantio, minimizando a competição da vegetação invasora;

1.2.6. Adubação de cobertura com nitrogênio;

1.2.7. Deverão ser realizadas no mínimo 3 (três) visitas mensais à área, durante a vigência do contrato a que se refere à manutenção das mudas;

1.2.7.1. A cada visita realizada, deverão ser apresentados relatórios devidamente ilustrados com material fotográfico;

2. DO LOCAL

2.1. A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será na área localizada no Delta do Rio Piracicaba, no município de Americana, São Paulo, conforme Projeto Básico contido no Anexo II deste Edital.

3. DO PREÇO

3.1. A proposta deverá contemplar preço por item, para a execução dos serviços especificados, sendo a seleção realizada pelo menor preço por valor global.

3.1.1. Para o item 1.1: Valor total do item para execução dos serviços;

3.1.2. Para o item 1.2: Valor mensal e total (24 meses) para execução dos serviços.

3.2. Nos referidos preços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como as despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à realização dos serviços.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo para conclusão dos serviços contratados:

4.1.1. Para o item 1.1 do presente Termo de Referência: No máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.1.2. Para o item 1.2 do presente Termo de Referência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da execução do subitem anterior.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços, objeto da licitação, será conforme descrito abaixo:

5.1.1. Para o item 1.1 deste Termo de Referência, serviços de plantio de mudas nativas, incluindo o valor referente à aquisição da quantidade de mudas necessárias à execução dos mesmos, de conformidade com o Projeto Básico (Anexo II), o valor será pago em 3 (três) parcelas mensais iguais, com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana.

5.1.2. Para o item 1.2 deste Termo de Referência, manutenção do plantio das mudas nativas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor proposto será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços e dos relatórios especificados nos itens 1.2.7 e 1.2.7.1 deste Termo de Referência, a ser emitidos pela empresa contratada, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do item 1.1 deste Anexo, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão dos documentos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO II

PROJETO BÁSICO (LAUDO DE VEGETAÇÃO)

Identificação:

Empreendedor: Câmara Municipal de Americana.

Empreendimento: Plantio de mudas nativas.

Local: Delta do Rio Piracicaba – Americana SP.

Coordenada Geográfica: X: 22°41'38,64"

Y: 47°17'22,80"

Área Superficial: 0,10 hectares.

Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos: UHGRI 5.

Justificativa do Empreendimento

Trata-se de reflorestamento com introdução de espécies arbóreas nativas em compensação ao transplante de 2 Ipês Amarelos, no prédio da Câmara Municipal de Americana (Inquérito Civil Impetrado pela Promotoria de Justiça de Americana).

Áreas Protegidas

De acordo com a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (1998), a área em tela não está inserida em Unidade de Conservação.

Hidrografia no município de Americana

Bacias: Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Rios: Atibaia, Jaguarí e Piracicaba.

Ribeirão: Quilombo.

Lagoas: Reservatório Salto Grande, Berinjela, Bairro da Lagoa e Olho D'água.

Córregos: Santa Angélica, São Manoel, Bertini do Parque, Rafael Vitta do Gallo, Barroca e Santo Ângelo.

Clima: Tropical com inverno seco.

Temperatura: Mínima 15,3° - Máxima 28,2°.

Relevo Solo

Localização: Parte planáltica depressão periférica paulista.

Solo: sedimentar paleozóico latossolo amarelo.

Característica Ambiental da área

O local insere-se na Área de Preservação Permanente dos rios Atibaia e Jaguarí no marco inicial do Rio Piracicaba, o estágio de sucessão florestal transita de pioneiro a inicial de regeneração, com porte florestal de baixo a médio, formando um dossel com predominância de extratos irregulares, distribuição e amplitude diamétrica e diversidade biológica baixa. Como a vegetação mais abundante pode-se considerar as gramíneas (*Bachiária decumbes*) e capim colônia (*Panicum maximum*), com ocorrência de arbustos ruderais invasores como assa-peixe (*Vernonia polispheera*), mamona (*Ricinus communis*) e a leucena (*Leucaena leucocephala*) observando-se que a constituição de solo caracteriza-se como latossolo amarelo.

Bioma

Cerrado/Mata Atlântica.

Tipologia Vegetacional Original

Conforme delimitações estabelecidas pelo IBGE no mapa de vegetação do Brasil (2004), nos mapas de cobertura vegetal dos biomas brasileiros, a área caracteriza-se numa região de floresta estacional semidecidual, entretanto devido a forte interferência antrópica, houve a descaracterização da cobertura original primária, atualmente predominando formações vegetais secundárias fragmentadas e áreas reflorestadas.

Especificações técnicas para o reflorestamento**1. Metodologia de implantação**

A metodologia para implantação do projeto de reflorestamento da área ciliar está destacada como detalhamento das operações técnicas almejando-se que preferencialmente o plantio ocorra na época das chuvas, caso isso não ocorra, deverá se proceder à irrigação, mantendo a umidade necessária até o completo estabelecimento das mudas.

a) Preparo do Terreno.

Medidas iniciais para facilitar a entrada na área e a maximização do trabalho, além da proteção às mudas são:

- Corte da vegetação herbácea na área do plantio, quando necessário;
- Recuo de cercas, cultivos, entulhos ou outros que estejam dentro da APP;

A vegetação invasora, quando existente, deverá ser roçada, preservando-se os exemplares arbóreos e as mudas nativas existentes, e levando-se em consideração as condições naturais da área, tais como a suscetibilidade a erosão e capacidade de regeneração natural.

b) Combate as Formigas.

Previamente ao plantio, a área e suas adjacências deverão ser inspecionadas na procura de formigas, sendo o período de maior atividade das formigas o amanhecer e ou entardecer. Constatada sua presença, deverão ser “eliminadas” através do uso de iscas granuladas e ou fumigadores, antes do plantio.

Mesmo que não seja observada a presença de formigas ou formigueiros, deverão ser deixadas iscas na área, como forma de prevenção. O combate deve continuar por todo período de execução do projeto.

c) Espaçamento e alinhamento das covas.

Os plantios de enriquecimento não terão espaçamento definido, nestes locais as mudas deverão ser distribuídas aleatoriamente ao longo das clareiras existentes.

O espaçamento a ser utilizado será de 3 metros x 2 metros para o plantio de recomposição da vegetação na faixa considerada de Preservação Permanente, ao longo dos cursos d' água.

Nos plantios já iniciados, haverá o replantio das mudas danificadas ou mortas para redução das falhas e melhor fechamento das áreas. Destaca-se que na medida do possível, os fragmentos de mata residuais serão unificados com o plantio, na tentativa de formar áreas e corredores de dimensões mais expressivas, fornecendo a dinâmica ecológica na área.

d) Sistema sucessional de implantação.

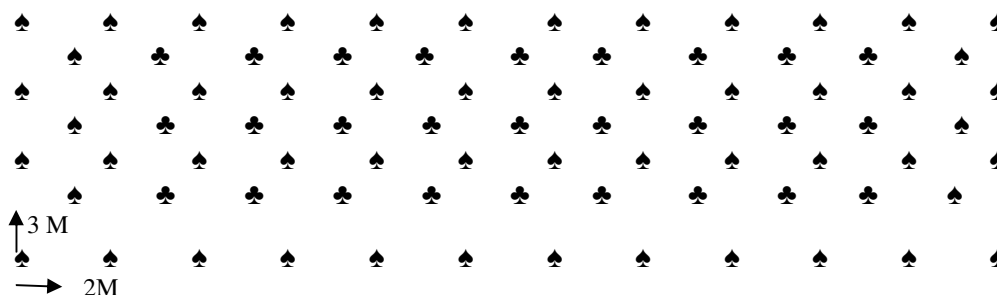
O método de implantação a ser adotado é o sistema de sucessão vegetal, onde serão utilizadas mudas de espécies pioneiras (em maior proporção e menor diversidade), secundárias e clímax (em menor número e maior diversidade).

As mudas dessas espécies serão implantadas coetaneamente, porém de forma intercalada e no espaçamento recomendado para possibilitar o sombreamento das pioneiras para as demais, conforme o esquema abaixo:

As espécies serão mescladas ao máximo para que se forme uma mata bastante heterogênea, sendo que a distribuição das mudas deve respeitar a proporção de 2/3, de espécies pioneiras secundárias e iniciais para 1/3 de espécies secundárias, tardias e clímax.

(Bordadura de pioneiras)

(Bordadura de pioneiras)



♠ Espécies Pioneiras e Secundárias Iniciais.

♣ Espécies Secundárias Tardias e Clímax.

As espécies serão mescladas ao máximo para que se forme uma mata bastante heterogênea, sendo que a distribuição das mudas deve respeitar a proporção de 2/3 de espécies pioneiras secundárias iniciais, para 1/3 de espécies secundárias, tardias e clímax.

e) Coroamento de plantio de mudas.

O coroamento ou limpeza do local onde as plantas se estabelecerão, deverá ser feito a fim de evitar a competição aérea e radicular com ervas daninha.

Coroar pelo menos de 60 cm de raio do centro para a borda da cova, deixando totalmente limpa a área no entorno da muda.

f) Coveamento.

As covas deverão ser previamente marcadas em função do modelo utilizado 3 x 2 m, apresentando dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm de profundidade. Para o preparo das covas, pode-se utilizar trator com broca ou sulcador, ou preferencialmente realizado manualmente, podendo ser ainda empregado uma gradagem para terrenos muito infectados com plantas herbáceas.

No momento do plantio deve ser feita a inversão da terra de fundo da cova com a terra de superfície, devendo-se ter o cuidado de separar os primeiros 20 cm de camada de terra do restante, sendo este procedimento dispensado no caso de drenagem prévia. O adubo químico e ou esterco, em caso de adubação, deverão ser misturados à camada superior do retirado da cova, para induzir o aprofundamento das raízes. O solo da camada inferior da cova deverá ser colocado completando o volume da mesma. Deverá ser realizada a descompactação do solo da cova para facilitar o enraizamento.

As covas devem ser preparadas antes do plantio, cujo fechamento deverá ocorrer logo após sua abertura, estaqueando o centro das covas. Caso não chova neste período, as covas devem ser regadas para a acomodação da terra. O tamanho das covas deve ser tanto maior quanto maior o porte das árvores, sendo recomendado:

Porte da espécie	Dimensões da Cova
Árvore de grande porte	0,8 m x 0,8 m x 0,8 m
Árvore de médio porte	0,6 m x 0,6 m x 0,6 m
Árvore de pequeno porte	0,4 m x 0,4 m x 0,4 m

g) Adubação na cova.

Os insumos deverão ser incorporados na terra proveniente da abertura da cova em quantidade estabelecida, preferencialmente pela análise química do solo. Quanto à adubação orgânica e química recomenda-se a incorporação destes com o volume de terra retirado da cova.

O enriquecimento do solo com fertilizante deve ser feito de acordo com a necessidade, com macro e micro nutrientes. A adubação deverá ser realizada concomitantemente ao plantio.

A estrutura física do solo dentro da cova pode ser melhorada com o uso de matéria orgânica (esterco curtido), podendo-se utilizar esterco de curral curtido, aproximadamente 20 litros por cova.

O adubo químico será também misturado à terra da cova, quando necessário, na formulação NPK (4 – 14 – 8) ou (10 – 28 – 06 + B + Zn), ou ainda fórmula comercial disponível na razão de 100 g/cova.

h) Seleção fitossanitária e distribuição das mudas.

As mudas a serem levadas ao campo deverão estar em condições adequadas de desenvolvimento e sanidade, tendo sido previamente aclimatadas.

No momento do transporte e distribuição das mudas aos locais de plantio é necessário evitar traumatismos que podem provocar perda das mesmas. Deve-se distribuir manualmente as mudas na área de plantio para evitar a compactação do solo local com trânsito de maquinários.

A distribuição deve seguir o ritmo de plantio para que não sobrem mudas efetivamente plantadas de um dia para o outro, devendo ainda estar acondicionada às condições meteorológicas da região, sendo o plantio somente realizado durante ou mediante após dias chuvosos, porém, se necessário e possível, é admitido o emprego de irrigação.

i) Plantio.

O plantio será realizado na faixa de preservação permanente definida para cada área de acordo com o espaçamento, seguindo uma média de 1667 mudas/há.

Preparação da muda para plantio: Retirar totalmente o recipiente sem destruir o torrão e, se necessário, aparar raízes enoveladas. Introduzir a planta na cova preparada, sobre pequena porção de terra fertilizada e com o restante da mistura recobrir o torrão e compactar a terra ao redor do mesmo, deixando o colo rente à superfície do solo, porém com o torrão original recoberto com pequena camada de terra.

O excesso de terra retirado da cova deve ser espalhado num raio de 30 cm ao redor da planta, para propiciar acúmulo e armazenamento de água das chuvas, e deverá ser realizada uma rega abundante logo após o plantio para eliminar bolsões de ar existentes, facilitando o contato da raiz com o solo, que deverá ficar encharcado.

Por um período de 45 dias, caso não ocorram chuvas, deverá se feito uma irrigação de pelo menos 2 (duas) vezes por semana.

j) Replantio.

O replantio visa um melhor preenchimento da mata a ser formada, sendo que algum tempo após o plantio, as linhas serão percorridas para a substituição das plantas danificadas ou mortas por mudas sãs, seguindo os procedimentos definidos para o plantio, dispensando apenas a adubação que não necessita ser repetida no momento do replantio.

Deve-se ressaltar a importância da adaptação da espécie ao solo e clima local. Caso seja detectada má formação e, conseqüentemente má adaptação, deve-se procurar substituir a espécie por outra que proporcione maior produtividade.

k) Tutoramento

Caso haja necessidade, as plantas poderão ser amarradas a estacas, com diâmetro entre 3 a 5 cm e altura entre 1 e 1,5 m, para maior proteção e correta condução, principalmente em locais de muita ocorrência de ventos fortes, servindo também de guia de localização das mudas nas atividades de coroamento.

O tutor deve ser amarrado a muda com um barbante de forma que proporcione firmeza e ao mesmo tempo não “estrangule” o tronco quando a planta crescer.

l) Capinas de coroamento.

Durante o primeiro ano deverão ser realizadas capinas manuais de coroamento de acordo com a necessidade, evitando-se o abafamento por gramíneas invasoras.

m) Roçada entre linhas.

Realizada com frequência mínima e necessária para impedir a competição de ervas daninhas com mudas plantadas.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS PARA INÍCIO			
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Limpeza da área	X	X		
Demarcação de covas		X		
Preparo de covas		X		
Aquisição de mudas	X			
Plantio de mudas		X		
Estaqueamento de mudas		X		
Irrigação		X	X	
Replante de mudas mortas			X	
Controle de formigas		X	X	X
Adubação de cobertura		X		
Coroamento das mudas		X	X	
Capina Seletiva		X	X	X

ESPÉCIES INDICADAS

O reflorestamento deverá ser feito com espécies vegetais arbóreas pertencentes a composição vegetal, incluindo espécies atrativos da fauna, espécies de valor paisagístico, espécies madeireiras e outras de valor ecológico. A seguir estão relacionadas as espécies indicadas para região em questão.

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	GRUPO
Açoita-cavalo	Luehea divaricata	Tiliaceae	I/T
Alecrim-de-campinas	Holocalyx balansae	Caesalpinaceae	C
Amendoim-bravo	Pterogyne nitens	Caesalpinaceae	T
Angico-branco	Anadenanthera colubrina	Mimosaceae	I/T
Angico-preto	Anadenanthera peregrina	Mimosaceae	I/T
Araçá-amarelo	Psidium cattleianum	Myrtaceae	T
Araribá-rosa	Centrolobium tomentosum	Fabaceae	T
Assapuva	Dalbergia frutescens	Fabaceae	I/T
Aroeira-preta	Myracrodruon urenduva	Anacardiaceae	T
Baba-de-boi	Cordia superba	Boraginaceae	P/I
Bico-de-pato	Machaerium nuytians	Fabaceae	T

Branquilho	Sebastiania brasilienses	Euphorbiaceae	P/I
Cabreúva	Myroxylon pruiferun	Fabaceae	T
Canelinha	Nectandra megapotamica	Lauraceae	T
Capixingui	Croton floribundus	Euphorbiaceae	P/I
Caroba	Jacaranda micrantha	Bignoniaceae	T
Canafístula	Peltophorum dubium	Caesalpinaceae	I/T
Caporoca branca	Rapanea ferruginea	Myrsinaceae	P/I
Cedro-rosa	Cedrela fissilis	Meliácea	T
Figueira-branca	Ficus guaranítica	Moraceae	C/I
Janipapo	Genipa americana	Rubiácea	T/I
Jequitibá-branco	Cariniana estrellensis	Lecythydiaceae	C
Guaiuvira	Patagonula americana	Boraginaceae	T
Guapuruvu	Schizolobium parahyba	Caesalpinaceae	P/I
Guarantã	Esenbeckia leiocarpa	Rutaceae	C/T
Guarita	Astronium graveolens	Anacardiaceae	T
Guatumbu-café	Aspidosperma ramiflorum	Apocynaceae	T
Imbira-de-sapo	Lonchocarpus muehlbergianus	Fabaceae	T
Ingá	Inga Vera	Mimosaceae	P/I
Ipê-amarelo-do-brejo	Tabebuia umbellata	Bignoniaceae	T
Ipê-roxo	Tabebuia avellanadae	Bignoniaceae	T
Ipê-amarelo-do-campo	Tabebuia ochracea	Bignoniaceae	T
Ipê Felpudo	Zeyheria tuberculosa	Bignoniaceae	T
Jacarandá-paulista	Machaerium villosum	Fabaceae	T
Jatobá	Hymenaea courbaril	Caesalpinaceae	C
Jequitibá-branco	Cariniana estrellensis	Lecythydiaceae	T
Jequitibá-rosa	Cariniana legalis	Lecythydiaceae	T
Lagarteira	Casearia sylvestris	Flacourtiaceae	T/I
Louro-pardo	Cordia trichotoma	Boaraginaceae	T
Louveira	Cyclolobium vecchi	Fabaceae	T
Mamica-de-porca	Zanthoxylum riedelianum	Rutaceae	T
Monjoleiro	Acacia polyphylla	Mimosaceae	P/I
Óleo-de-copaíba	Copaifera langsdorffi	Caesalpinaceae	C
Paineira	Chorisia speciosa	Bombacaceae	T
Pau-d'alho	Gallesia integrifolia	Phytoloccaceae	T
Pau-formiga	Triplaris brasiliana	Polygonaceae	P/I
Pau-jacaré	Piptadenia gonoacantha	Mimosaceae	P/I
Pau-marfim	Balfourodendron riedelianum	Rutaceae	T
Pau-pomba	Tapirira guianensis	Anacardiaceae	P/I
Peroba-branca	Aspidosperma cylindrocarpon	Apocynaceae	T
Sapuvinha	Machaerium stiptatum	Fabaceae	T
Orelha-de-negro	Enterolobium contortisiquum	Mimosaceae	T
Ingá	Alchornea trplinervia	Euphorbiaceae	P/I

Espécies adaptadas à inundações constantes.

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	GRUPO
Cedro do Brejo	Cedrela odorata	Meliaceae	T
Embaúba	Cecropia pachystachya	Cecropiaceae	P/I

Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Palmae	T
Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>	Clusiaceae	
Ingá	<i>Inga vera</i>	Mimosaceae	P/I
Ingá	<i>Inga affinis</i>	Mimosaceae	
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Rubiaceae	T/I
Leiteiro	<i>Sapium glandulatum</i>	Euphorbiaceae	
Marinheiro	<i>Guarea guidonea</i>	Meliaceae	T/I
Palmito doce	<i>Euterpe edulis</i>	Palmae	T/C
Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	Verbenaceae	P/I
Peito-de-pomba	<i>Tapirira marchandi</i>	Anacardiaceae	P/I
Pindaíba-do-brejo	<i>Xylopia emarginata</i>	Annonaceae	
Pinha-do-brejo	<i>Talauma ovata</i>	Magnoliaceae	T/I
Sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i>	Euphorbiaceae	P/I
Sena	<i>Senna multijuga</i>	Caesalpinaceae	P/I
Suinã-canivete	<i>Erythrina speciosa</i>	Fabaceae	P/I

Estrutura demográfica da comunidade do reflorestamento

Grupo Sucessional	Nº industrias / há	Nº espécies / há
Pioneiras e secundárias	-60%	91
Secundárias Tardia	-40%	62
Total	-100%	153

Insumos

Mudas de espécies arbóreas nativas: 153.

Adubo N : P : K (4 – 14 – 8) = 16 kg.

Isca Formicida: 5,0 KG.

Mourão de madeira espaçamento 2,5 mt, h= 2,7 mt: 160 unidades.

Tela nº 12 malha 2" (h= 2,0 mt) 800,00 m² ou 1600 mts de arame.

Bambú para tutoramento das mudas: 153, h= 1,80 mt.

Obs: Deverá ser feita manutenção na área revegetada pelo período mínimo de 24 meses.

Legislação

Lei 4771 de 15 setembro de 1965.

Resolução CONAMA nº 302/2002.

Resolução SMA-IBAMA/SP 01/94.

Resolução SMA 21/2001.

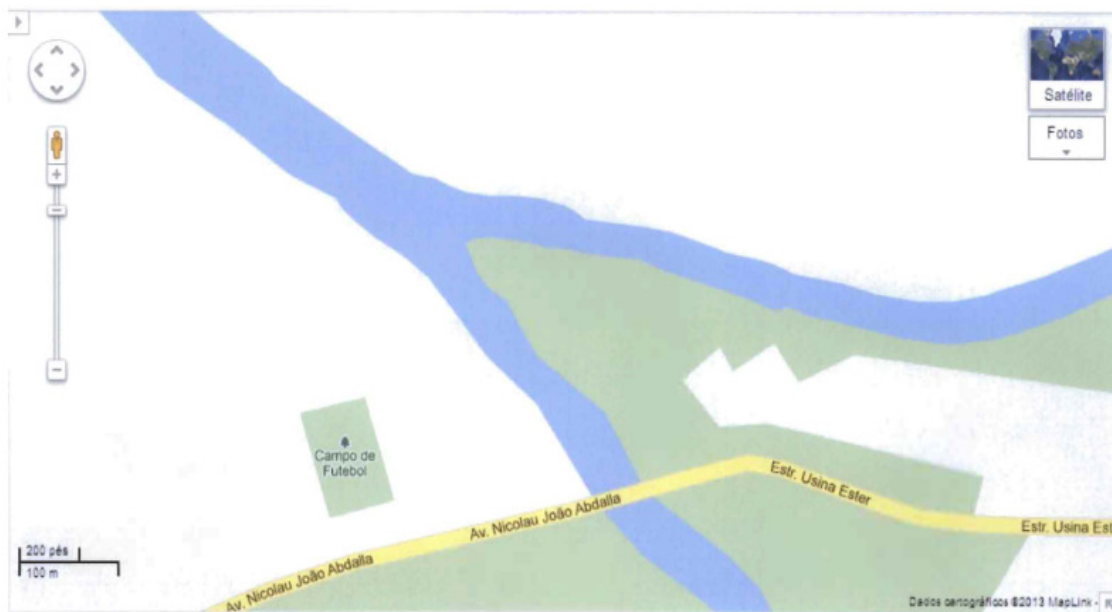
Resolução SMA 47/2003.

Resolução SMA 08/2008..

Apenso

Mapa de localização.

Mapa 01.



Mapa 02.



Mapa 03



COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°41'38.64" / W 47°17'22.80"

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na Licitação Tomada de Preços nº 001/2014 (Processo nº 107/2014), promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e de julgamentos das propostas técnicas, de preços e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do Município), de de 2014.

Empresa
Nome e Assinatura do Sócio Administrador

Obs.: Papel timbrado da empresa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.3.7 do Edital à Tomada de Preço nº 001/2014 (Processo nº 107/2014), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(Nome do Município), aos dede 2014.

Empresa
Nome e Assinatura do Sócio Administrador

Obs.: Papel timbrado da empresa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**ANEXO V**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Americana, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, Processo nº 107/2014, que nos obrigamos a indicar, para a formalização do contrato administrativo respectivo, o profissional de nível superior formado em engenharia agrônoma, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo ser preterido na contratação.

Declaramos, ainda, que apresentaremos, junto com a indicação acima requerida, os originais ou cópias autenticadas da inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na categoria de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, e da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA em nome do respectivo profissional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana (SP), aos ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo Licitatório CMA nº 107/2014, de 02 de abril de 2014 (Tomada de Preços nº 001/2014 - Tipo Menor Preço por Valor Global), e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade de Americana (SP), e de outro lado a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por, Senhor, domiciliado e residente na Rua, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços constante da Proposta Comercial de fls., apresentada pela **CONTRATADA** na Tomada de Preços 001/2014, na seguinte conformidade:

1.1.1. Serviços de plantio de mudas (incluindo fornecimento) de 153 mudas de espécies nativas, de conformidade com o Projeto Básico, Anexo II do respectivo Edital de Licitação;

1.1.2. Manutenção do plantio das mudas nativas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo os seguintes serviços:

1.1.2.1. Controle de formigas cortadeiras;

1.1.2.2. Coroamento das covas para evitar a competição de vegetação pioneira;

1.1.2.3. Substituição das mudas perdidas por ataques de formigas;

1.1.2.4. Replanteio de mudas eventualmente perdidas por geadas ou outros eventos climáticos extremos;

1.1.2.5. Roçada nas áreas de plantio, minimizando a competição da vegetação invasora;

1.1.2.6. Adubação de cobertura com nitrogênio;

1.1.2.7. Deverão ser realizadas no mínimo 3 (três) visitas mensais à área, durante a vigência do contrato a que se refere à manutenção das mudas;

1.1.2.7.1. A cada visita realizada, deverão ser apresentados relatórios devidamente ilustrados com material fotográfico;

1.2. A execução dos serviços pela **CONTRATADA**, objeto do presente Contrato, será na área localizada no Delta do Rio Piracicaba, no município de Americana, Estado de São Paulo, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital de Licitação.

1.3. O prazo para conclusão dos serviços contratados será o seguinte:

1.3.1. Para o item 1.1.1 do presente Contrato: No máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela **CÂMARA**.

1.3.2. Para o item 1.2 do presente Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da execução do subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os serviços serão remunerados pelo preço total de R\$ (.....), a ser pago da seguinte forma:

2.1.1. Para os serviços constantes do item 1.1.1 deste Contrato, serviços de plantio de mudas nativas, incluindo o valor referente à aquisição da quantidade de mudas necessárias à execução dos mesmos, de conformidade com o Projeto Básico (Anexo II do Edital), o valor total será de R\$ (.....), a ser pago em 3 (três) parcelas mensais iguais, com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela **CÂMARA**.

2.1.2. Para os serviços constantes do item 1.1.2 deste Contrato, manutenção do plantio das mudas nativas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor total será de R\$ (.....), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais de R\$ (.....), mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços e dos relatórios especificados nos itens 1.1.2.7 e 1.1.2.7.1 deste Contrato, a ser emitida mensalmente pela **CONTRATADA**, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do item 1.1.1 deste Contrato, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão dos documentos.

2.2. O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato, tais quais, exemplificativamente: tributos incidentes, reajustes de salários da categoria profissional empregada por conta de dissídio ou acordos coletivos, despesas de transporte de funcionários e outras despesas correlatas.

2.3. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4. A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Fica adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura de contrato.

2.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos produtos (serviços) objeto deste Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a contar do 5º (quinto) dia de atraso, a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas no respectivo Edital e na legislação vigente;

2.6. Os pagamentos não efetuados pela **CÂMARA**, até a data de seu vencimento, não tendo a **CONTRATADA** dado causa a tais atrasos, ficarão sujeitos aos juros monetários, fixados no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, e calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso ocorrido.

2.7. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, a critério da **CÂMARA**, por até 60 (sessenta) meses.

2.8. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento da **CÂMARA**:

01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A inexecução total do presente instrumento sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa fixada em 10% (dez por cento) do valor total deste contrato ou da parte não cumprida, ressalvado à parte inocente o direito de rescindi-lo, bastando para isso simples comunicação por escrito, respondendo, ainda, a parte infratora por eventuais perdas e danos a que der causa. Em caso de mora por parte da **CÂMARA**, a **CONTRATADA** poderá, ainda, optar pela cessação da execução dos serviços, até que a **CÂMARA** regularize o débito pendente.

3.2. A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da **CONTRATADA**, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

4.2. A Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento se responsabilizará pela administração deste Contrato.

4.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Edital da Licitação e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**ANEXO VII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**CONTRATADA:****CONTRATO Nº:** ____/2014. Processo CMA nº 107, de 02 de abril de 2014 (Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).**OBJETO:** Contratação de serviços de plantio (incluindo fornecimento) e manutenção de 153 mudas de espécies nativas para a Câmara Municipal de Americana.**ADVOGADO(S):** (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE**CONTRATADA**
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.